



*ACORDO DE COOPERAÇÃO
Educação/Pesquisa*

Entre

*l' Université François-Rabelais
de Tours (França –
Departamento de Matemática)
e
Universidade Federal de Santa
Maria – UFSM*

Considerando a Lei da França para Educação,

Considerando a Nota Nº 85-1124 de 21 de Outubro de 1985 sobre cooperação internacional para melhor educação pública sob autoridade do Ministro de Educação do Estado.

Considerando a legislação em vigor no Brasil,

ENTRE

L'Université François-Rabelais de Tours (UFRT), representada por seu Reitor, senhor **Loïc VAILLANT**.

E

A **Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)**, representada por seu Reitor, senhor **Paulo Afonso Burmann**.

Sendo acordado:

ARTIGO 1: PROPÓSITO

O objetivo do presente acordo é desenvolver relações nos campos de pesquisa e educação.



*COOPERATION AGREEMENT
Education/Research*

Between

*l' Université François-Rabelais de
Tours (FRANCE)
(Department of Mathematics)
and
the Universidade Federal de Santa
Maria (Rio Grande do Sul,
BRAZIL)*

Considering the French Law of Education,

Considering the Bill Nº 85-1124 of October 21 1985 regarding international co-operation of public higher education establishments under the authority of the Ministry of National Education

Considering the legislation in force in Brazil,

BETWEEN

L'Université François-Rabelais de Tours (hereafter referred to as UFRT), represented by its President Loïc VAILLANT, on one hand,

AND

The Universidade Federal de Santa Maria (hereafter referred to as UFSM), represented by its president Paulo Afonso Burmann, on the other hand,

The following has been agreed:

ARTICLE 1 : PURPOSE

The object of the present agreement is to develop relations in the fields of research and education:



- Entre l'**Université François-Rabelais de Tours**, Departamento de Matemática e Laboratório LMPT (Matemática e Física Teórica)

- E a **Universidade Federal de Santa Maria**, Departamento de Matemática/Centro de Ciências Naturais e Exatas.

ARTIGO 2: CAMPOS DE COOPERAÇÃO

O programa de cooperação cobrirá as seguintes áreas:

- Pesquisas e atividades de articulação;
- Boas vindas aos estudantes de graduação e pós-graduação, desde que preencham todos os requerimentos para inscrição;
- Intercâmbio entre docentes e pesquisadores;
- O compartilhamento de documentação, informação e publicações técnicas e científicas;
- Publicações conjuntas de trabalhos científicos e de documentos de ensino;
- A organização de pesquisa de campo, seminários e encontros de natureza científica, que façam parte do programa de pesquisa previsto;

ARTIGO 3 : IMPLEMENTAÇÃO E SEGUIMENTO

Os gerentes educacionais e/ou de projeto científico são:

- para a **Université François-Rabelais of Tours**: Marc Soret
- para a **Universidade Federal de Santa Maria**: Ari Aiolfi

No final desta cooperação, as duas partes farão uma avaliação de suas atividades e uma cópia será enviada ao Escritório Internacional.

- between l' **Université François-Rabelais de Tours**, department of Mathematics, and the laboratory LMPT (Mathematics and Theoretical Physics)

- and the **University Federal of Santa Maria** for the Department of Mathematics Center of Natural and Exact Sciences.

ARTICLE 2 : FIELDS OF COOPERATION

The cooperation programmes will cover the following areas (*(non-exhaustive list)* :

- joint research activities,
- welcoming of undergraduate/graduate and post-graduate students, providing they fulfil the universities requirements for enrolment,
- the exchange of faculty members and researchers,
- the sharing of documentation, information and technical and scientific publications,
- the joint publication of scientific works and teaching documents
- the organisation of field research, of seminars and meetings of a scientific nature, devoted to the envisaged research programme.

ARTICLE 3 : IMPLEMENTATION AND FOLLOW-UP

The educational and/or scientific project managers are:

- for the **University François-Rabelais of Tours**: Marc Soret
- for the **Universidade Federal de Santa Maria**: Ari Aiolfi

At the end of this cooperation, the two parties will draw up an assessment of their activities and one copy of the report will be sent to the International Office.

ARTIGO 4: FINANÇAS

Fundos podem ser levantados, de forma conjunta ou separadamente, por ambas as partes contratantes.

As Instituições podem recorrer a fundos nacionais ou internacionais para preencher os objetivos do presente acordo. Financiamento e apêndices educacionais deverão ser feitos para programas de cooperação, devendo ser aprovados por autoridades competentes.

Gastos de viagem dos participantes, tanto do lado da França como do Brasil serão de responsabilidade de suas respectivas universidades:

- LMPT da **l'Université François-Rabelais de Tours**
- Departamento de Matemática/Centro de Ciências Naturais e Exatas da **Universidade Federal de Santa Maria**, enquanto gastos com acomodação e outras despesas serão cobertos pela universidade de destino (os centros ou laboratórios envolvidos).

ARTIGO 5: SEGURO

As partes deverão certificar-se que os servidores envolvidos no programa estão totalmente segurados de acordo com as leis vigentes em cada país.

ARTIGO 6: PROPRIEDADE INTELECTUAL CONJUNTA

Resultados científicos obtidos com o trabalho desta cooperação são de propriedade conjunta das partes, salvo disposição ao contrário.

As Instituições se comprometem em proteger e desenvolver atividades do acordo com as normas industriais dos respectivos sistemas legais, por meio de acordos de propriedade intelectual.

Cada parte se compromete a informar à outra sobre direitos existentes que governem os resultados científicos pertencentes às terceiras partes.

ARTICLE 4 : FINANCING

Raising funds may be carried out jointly or separately by the contracting parties.

They may turn to national or international funding to fulfil the objectives of the present agreement. Financial and educational appendixes will be drawn up for the cooperation programs and will be approved by the competent authorities.

Travel expenses of the participants, whether on the French side or on the Brazilian side will be their own University's responsibility, that is to say:

- the LMPT for **l'Université François-Rabelais de Tours**
- the Department of Mathematics/ Center of Natural and Exact Sciences for the **Universidade Federal de Santa Maria** whereas accommodation and other expenses will be covered by the welcoming University, (the faculties or laboratories concerned).

ARTICLE 5 : INSURANCE

The partners should make sure that the members of staff involved in the program are fully insured in compliance with the laws and regulations in force in each country.

ARTICLE 6 : JOINT INTELLECTUAL PROPERTY

Scientific results obtained within the framework of this cooperation program are both parties' joint property, unless otherwise mentioned.

The Institutions are committed to protect and enhance them according to the industrial regulations of the respective legal systems by means of intellectual property agreements.

Each party is committed to inform the other as regards existing rights governing the scientific results pertaining to third parties.



ARTIGO 7: DURAÇÃO E CANCELAMENTO

Esse acordo entrará em vigor após a assinatura das partes e aprovação por autoridades competentes. Será válido por, no máximo, cinco anos, a não ser que seja rescindido por uma das partes, notificado por escrito com seis meses de antecedência. Em todo caso, não poderá ser rescindido antes do fim do ano letivo na universidade. Em caso de renovação, será submetido à aprovação de autoridades competentes, de acordo com a legislação vigente.

Em caso de dificuldade, as partes concordam em procurar uma solução em comum acordo. Caso o problema persista, as partes remeterão o problema às jurisdições competentes.

O extrato do presente convênio será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Pessoal e Gestão, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Qualquer modificação do texto presente, decidida por ambas as partes contratantes deve ser submetida à aprovação das autoridades competentes.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Assinado em Santa Maria, em 03/07/2014

Paulo Afonso Burmann
Reitor da **Universidade Federal de Santa Maria**

Testemunha:

ARTICLE 7 : DURATION AND CANCELLATION

This agreement will be enforceable after signature by both parties and approval by competent authorities. It will be valid for a maximum period of five years, unless otherwise repealed by either party, provided six months' written notice be given. In any case, it may not be repealed before the end of the current University year. In case of renewal, it will be further submitted to the approval of competent authorities, in compliance with current legislation.

In case of difficulty, the partners agree to seek a solution by common consent. Should the problem persist, the parties will refer it to the competent jurisdictions

The summary of this agreement will be published by **UFSM** in its Personnel and Management Bulletin, being this publication essential for its effectiveness.

Any modification to the current text, decided by both contracting parties must be submitted to the approval of competent authorities.

In witness whereof the parties sign this Agreement in four (04) counterparts of identical content and form, both versions being equally valid, in the presence of two witnesses whose signatures also appear below.

Signed in Tours, on ___/___/___ 17 JUL. 2014

Loïc VAILLANT
The President of **L'Université François-Rabelais de Tours**

Witness:

